

Estado de Santa Catarina



## PROCESSO LICITATÓRIO 48/2025

# ART 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 80.912.124/0001-82 representado neste ato pelo Prefeito Sr. VANDERLEI BONALDO, inscrito no CPF sob nº. 0\*\*.\*22.\*29-80, faz saber através do presente Edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO, que fará a contratação da empresa MECÂNICA BOAVISTENSE LTDA, CNPJ 73.860.868/0001-35.

#### 1 - DO OBJETO

- Este Edital tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSERTO DO CAMINHÃO PIPA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

#### 2 - DO VALOR

2.1 - Os valores a serem pagos para a contratada são os relacionados no anexo II deste edital.

## 3 – JUSTIFICATIVA DE PREÇO/ESCOLHA DO FORNECEDOR

A contratação se faz necessária tendo em vista que o caminhão pipa apresentou problemas mecânicos, o que impede que o mesmo seja utilizado. Por se tratar de caminhão pipa, e devido a estiagem que assola o nosso município, o conserto do mesmo é de extrema urgência.

Tendo em vista que o município já possui um decreto de situação de emergência, e o caminhão é fundamental para o transporte de água para animais, sendo que é o único para tal finalidade, sendo que não temos como transportar água potável e para animais no mesmo caminhão, necessitando do conserto urgente do mesmo.

Sendo assim, justificamos a aquisição através de dispensa de licitação, dispensado também a publicação dos 3 dias, os quais desde que justificados não são obrigatórios, devido a particularidade do objeto, urgência que já foram justificadas anteriormente,

Justificamos a contratação da empresa MECANICA BOAVISTENSE LTDA ME, inscrita no CNPJ 73860.868/0001-35, para conserto do mesmo.

A contratação encontra amparo no decreto 32/2025, e no art 75, II da lei 14.133/2021.

#### 4 – PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**4.1 -** As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Proj/Atividade	Modalidade de aplicação.	Descrição
2.025 – manutenção das atividades	339000000000	Próprio
da agricultura		

#### 5 – HABILITAÇÃO JURIDICA E QUALIFICAÇÃO MINIMA NECESSÁRIA

5.1 Os documentos relativos a habilitação da empresa a ser contratada, serão aqueles solicitados no anexo I deste edital.

#### 6 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – Os serviços deverão ser prestados conforme exigido no edital.

#### 8 - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS

8.1 - A fiscalização e gestão do contrato ficará a cargo do Secretário de Agricultura, Gilberto João Bloss.

#### 9 - FORMA DE PAGAMENTO

9.1- Os valores serão pagos, até o 10º (décimo) dia útil após a liquidação.



Estado de Santa Catarina



#### 10 - DA VIGÊNCIA

10.1 – O contrato oriundo deste processo terá vigência de 30 dias, podendo ser renovado após o período por iguais e sucessíveis períodos, conforme previsto na lei 14133/2021.

## 11- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções:
  - I Dar causa à inexecução parcial do contrato:
  - **II -** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - III Dar causa à inexecução total do contrato;
  - IV Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - **V** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - VI Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - **VII -** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
  - **VIII -** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - IX Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - X Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - XI Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
  - **XII -** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da <u>Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013</u> Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

#### 12- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a Dispensa de Licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:
  - I Página do Município de São Miguel da Boa Vista (wwww.saomigueldaboavista.sc.gov.br);
  - II Diário Oficial dos Municípios DOM

#### 13 - DO FORO

13.1 - Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

São Miguel da Boa Vista/SC, 14 de Março de 2025.

**VANDERLEI BONALDO** 

Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina



# **ANEXO I**

# HABILITAÇÃO JURIDICA

Comprovação	Contrato social , Estatuto ou documento equivalente	
Regularidade	Cartão CNPJ ativo	
Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com o FGTS.	
Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal.	
Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal.	
Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da	
	sede da empresa.	
Regularidade	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.	



Estado de Santa Catarina



# **ANEXO II**

# TERMO REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSERTO DO CAMINHÃO PIPA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

			CAMINHÃO PIPA		
Item	Quantidade	Und	Descrição do Serviço. Valor Unit.		Valor Total
1.	1	UN	JOGO JUNTA SUPERIOR MOTOR R\$ 980,00 R		R\$ 980,00
2.	1	UN	JOGO PARAFUSOS CABEÇOTE	R\$ 815,00	R\$ 815,00
3.	1	UN	BOMBA D AGUA	R\$ 435,80	R\$ 435,80
4.	1	UN	RESERVATORIO AGUA	R\$ 445,00	R\$ 445,00
5.	1	UN	VALVULA TERMOSTATICA	R\$ 158,00	R\$ 158,00
6.	1	UN	EMBREAGEM VISCOSA	R\$ 1.218,00	R\$ 1.218,00
7.	1	UN	TUBO SAIDA AGUA COMPLETO	R\$ 659,80	R\$ 659,80
8.	1	UN	TUBO ENTRADA COMPRESSOR AR R\$ 468,00		R\$ 468,00
9.	12	UN	VEDADOR VALVULA R\$ 80,00		R\$ 960,00
10.	12	UN	RETIFICA VALVULAS	R\$ 25,00	R\$ 300,00
11.	1	UN	N RETIFICA SEDE VALVULAS R\$ 25,00		R\$ 300,00
12.	12	UN	ESMERILHAR E MONTAR CABEÇOTE	R\$ 390,00	R\$ 390,00
13.	1	UN	PLAINAR BLOCO	R\$ 610,00	R\$ 610,00
14.	1	SER	ER LIMPEZA QUIMICA R\$ 260,00		R\$ 260,00
15.	1	UN	ADAPTAR BUCHAS R\$ 50,00		R\$ 50,00
16.	1	SER	TESTE ESTANQUIDADE	R\$ 460,00	R\$ 460,00
				<u> </u>	TOTAL: R\$ 8.509,60

1.1 Para a obtenção dos valores foi realizado pesquisa de valores com empresas do ramo.



Estado de Santa Catarina



## 2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação se faz necessária tendo em vista que o caminhão pipa apresentou problemas mecânicos, o que impede que o mesmo seja utilizado. Por se tratar de caminhão pipa, e devido a estiagem que assola o nosso município, o conserto do mesmo é de extrema urgência.

Tendo em vista que o município já possui um decreto de situação de emergência, e o caminhão é fundamental para o transporte de água para animais, sendo que é o único para tal finalidade, sendo que não temos como transportar água potável e para animais no mesmo caminhão, necessitando do conserto urgente do mesmo.

Sendo assim, justificamos a aquisição através de dispensa de licitação, dispensado também a publicação dos 3 dias, os quais desde que justificados não são obrigatórios, devido a particularidade do objeto, urgência que já foram justificadas anteriormente,

Justificamos a contratação da empresa MECANICA BOAVISTENSE LTDA ME, inscrita no CNPJ 73.860.868/0001-35, para conserto do mesmo.

A contratação encontra amparo no decreto 32/2025, e no art 75, II da lei 14.133/2021.

## 3 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 3.1. Os serviços serão entregues conforme solicitados e regulações das publicações.
- 3.2. O objeto do presente termo de referência será fiscalizado, neste ato pela fiscal do contrato a Secretaria Municipal de Educação.
- 3.3. O objeto do presente termo de referência poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo estipulado no edital, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

#### 4 - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 O objeto do presente termo de referência será fiscalizado, neste ato pelo fiscal do contrato, o Secretário de Agricultura Gilberto Bloss.
- 4.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 4.3 Estando o objeto licitado em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.

#### 5 - DOS ENCARGOS

- 5.1 Incumbe a Administração Municipal:
- I Fiscalizar através da fiscal acima descrita, a execução efetiva do objeto licitado, qualidade dos serviços, bem como atestar sobre as notas fiscais/faturas a qualidade do objeto, fazendo cumprir todas as normas deste edital.
- II Efetuar os pagamentos à Contratada através do departamento financeiro.
- III Quando necessário, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.
- 5.2 Incumbe à Contratada, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:
- I Realizar os serviços, objeto da presente licitação, conforme prazos e condições previstos em Edital, seus anexos e o Contrato.
- II Pagar todos os tributos, taxas, impostos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais fornecidos.
- III Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação.
- IV Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- V Assumir todos os gastos e despesas que fizer necessário para o adimplemento das obrigações



Estado de Santa Catarina



decorrentes da contratação, tais como: transportes, pagamento de impostos, taxas, alimentação e demais custos que se fizerem necessários para a execução/entrega do bem.

- VI Os serviços, objeto da licitação, deverão ser prestados na sede da contratada.
- VII Acatar as ordens dos Fiscais do Contrato.
- VIII Desempenhar as funções com assiduidade, presteza e profissionalismo.
- IX A empresa deverá dispor durante toda a execução do contrato, profissionais para o bom andamento da realização dos serviços contratados.
- X Responder, civil e criminalmente, por eventuais encargos trabalhistas e pelos danos que a empresa e seus colaboradores causarem a administração e a terceiros, isentando a Contratante de quaisquer responsabilidades.
- XI Os serviços, objeto da licitação, deverão ser prestados conforme agendamento a ser realizada com a contratada.

#### 6 - DO PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento será efetuado até o 10º dia útil após a liquidação, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo recebedor.
- 6.2 A critério da Contratante, poderão ser utilizada parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.
- 6.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.
- 6.4 As despesas decorrentes do cumprimento da presente licitação, correrão por conta do elemento orçamentário:

Projeto atividade	Complemento	Aplicação
2.025 – manutenção das	339000000000	Próprio
atividades da agricultura		

## 7 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**7.1** A contratação será realizada através de processo de <u>Dispensa de Licitação</u>, fundamentada na Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inciso II.

#### 8 - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- 8.1 A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:
- **8.1.1.** Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- **8.1.2.** Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.
- **8.1.3.** Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:
- **8.1.3.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- **8.1.3.2.** Dar causa à inexecução total do contrato.
- **8.1.3.3.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- **8.1.3.4.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- **8.1.3.5.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 8.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- **8.1.4.** Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:



Estado de Santa Catarina

- **8.1.4.1.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- **8.1.4.2.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 8.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de gualquer natureza.
- 8.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 8.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
- **8.2.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.
- **8.2.2.** As peculiaridades do caso concreto.
- **8.2.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- **8.2.4.** Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.
- **8.2.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **8.3.** Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.
- **8.4.** A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

GILBERTO BLOSS SEC. DE AGRICULTURA



Estado de Santa Catarina

## **ANEXO III**

# MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO /2025 Contrato de prestação de serviços

nota fiscal devidamente atestada pelo recebedor.

Contratada.

	-		•	oa Vista, Estado de Santa ( 80.912.124/0001-82 neste		
				NALDO, inscrito no CPF so		
				empresa		
r	۱ <sup>o</sup>	, c	com sede na	, nº, na cidade	de	, neste ato
				_, doravante denominado		
C	contratar o	objeto (	do presente, de a	cordo com as seguintes cláu	usulas que seg	juem:
(	CLAUSULA	PRIM	EIRA - DO OBJE	то		
ı	- O preser	nte cor	ntrato tem por o	bjetivo CONTRATAÇÃO DE	EMPRESA PAF	RA CONSERTO DO
				IUNICIPAL DE AGRICULTUR		
ITENA	CHANT	LINI	T	ITEM	DDEGG	VALOD TOTAL
ITEM	QUANT	UN		ITEM	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
					0	
(		SEGI	INDA - DA DOTA	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
				do Contrato correrão por	conta das se	auintes dotações
	rçamentári		para excoução	do contrato correrdo por	conta das se	guintes detayoes
	Proj/Ativi			Modalidade de aplicação	. Descrição	)
	2.025 -	- ma	nutenção das	339000000000	Próprio	
	atividade	s da a	gricultura			
			<del> </del>	1		
(	CLAUSULA	TERC	EIRA - DAS CO	NDICOES ECONOMICO-FII	NANCEIRAS	
<u></u>	OO PREÇO					
I	- O preço	total	dos itens adjud	icados, é de R\$	(	
r	eais), perfa	zendo	um valor mensa	l de R\$	(	reais), de
i	ncluindo-se	nele to	odos os custos n	ecessários para a execução	do serviço cor	ıtratado.
_						
	_		AGAMENTO			
I	<ul> <li>O pagam</li> </ul>	iento s	erá efetuado, até	o 10º dia útil após a liquida	ição, mediante	: apresentação de

número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e

II - A critério da Contratante, poderão ser utilizada parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da

III - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o



Estado de Santa Catarina



no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

## CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- I Prazo de vigência do contrato será de 12 meses, podendo, caso necessário, ser prorrogado, quando de comum acordo, dentro dos limites da legislação.
- II A CONTRATADA compromete-se a entregar o objeto contratado, dentro dos parâmetros e especificações técnicas definidos no edital de dispensa de licitação.

#### CLAUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- I O objeto deverá ser entregue conforme edital, bem como atendendo a todas as cláusulas do Edital, seus anexos, e do Contrato se for o caso.
- II O objeto contratado será fiscalizado, neste ato pelo Secretário de Agricultura, Gilberto João Bloss
- III O objeto contratado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo estipulado no edital, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

#### **CLAUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO**

I - O preço contratado não sofrerá reajustes ou reequilíbrio financeiro para o ano de 2025.

#### CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGACOES DA CONTRATADA

- I Fiscalizar através do fiscal acima descrito, a execução efetiva do objeto licitado, qualidade dos serviços, bem como atestar sobre as notas fiscais/faturas a qualidade do objeto, fazendo cumprir todas as normas deste edital.
- II efetuar os pagamentos à Contratada através do departamento financeiro.
- III quando necessário, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.
- 5.2 Incumbe à Contratada, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:
- I Realizar a prestação de serviços e fornecimento das peças objetos da presente licitação, conforme prazos e condições previstos em Edital, seus anexos e o Contrato.
- II Pagar todos os tributos, taxas, impostos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais fornecidos.
- III Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação.
- IV Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- V Assumir todos os gastos e despesas que fizer necessário para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes, pagamento de impostos, taxas, alimentação e demais custos que se fizerem necessários para a execução/entrega do bem.
- VI Os serviços deverão ser prestados dentro dos padrões usuais do mercado.
- VII Acatar as ordens dos Fiscais do Contrato.
- VIII Desempenhar as funções com assiduidade, presteza e profissionalismo.
- IX A empresa deverá dispor durante toda a execução do contrato, profissionais para o bom andamento da realização dos serviços contratados.
- X Responder, civil e criminalmente, por eventuais encargos trabalhistas e pelos danos que a empresa e seus colaboradores causarem a administração e a terceiros, isentando a Contratante de quaisquer responsabilidades.
- XI O prazo para a realização dos serviços e entrega das peças será de 4 dias, devido a



Estado de Santa Catarina



urgência.

#### CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGACOES DO MUNICIPIO

- I Fiscalizar através dos fiscais acima descritos, a execução efetiva do objeto licitado, qualidade dos serviços ou produtos, bem como atestar sobre as notas fiscais/faturas a qualidade do objeto, fazendo cumprir todas as normas deste edital.
- II Efetuar os pagamentos à Contratada através do departamento financeiro.
- III Quando necessário, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

## CLAUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO

- I Vinculam-se ao presente contrato, todas as regras e condições estabelecidas no Edital do **Processo Licitatório 48/2025**, bem como seus anexos, os quais passam a fazer parte integrante deste instrumento.
- II A Contratada não poderá alegar desconhecimento, no todo ou em parte, das regras estabelecidas na referida Dispensa de Licitação, sob pena de sofrer as sanções legais.

## **CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**

- I A Contratada fica sujeita às penalidades e multas previstas no Art. 156 das sanções administrativas e da tutela judicial" da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- II A Contratada ficará sujeita à multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor inicial do presente

contrato, caso venha interromper a execução dos serviços ora contratados sem a ocorrência de nenhum dos motivos elencados Art.155 da Lei 14.133/2021 ou estabelecidos neste contrato.

III – A Contratada assiste ao direito de pedir reconsideração por escrito ao Contratante dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, que será julgada no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, relevando ou não a multa ou outras sanções constantes no Art. 156 da Lei 14.133/2021.

## CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I - O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos na Lei 14.133/2021.

# CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA E PUBLICAÇÃO

I - O presente Contrato será regido pela Lei nº. 14.133/2021 e somente terá eficácia após a sua publicação na Imprensa Oficial do Município.

#### CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, em duas vias ou mais vias de igual forma e teor, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Miguel da Boa Vista (SC), \_\_/\_/2025



Estado de Santa Catarina



**VANDERLEI BONALDO**Prefeito Municipal

CONTRATADA
CNPJ sob nº
Representante Legal

GILBERTO JOÃO BLOSS SECRETÁRIO DE AGRICULTURA